

# Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 556

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A ADQUIRIR TERRENO DESTINA  
DO A CENTRO SOCIAL RURAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E  
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI,

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A AD  
QUIRIR, DO SENHOR RENATO RAMOS, A ÁREA DE TERRE-  
NO DE 7.666,00 M<sup>2</sup> (SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS METROS  
QUADRADOS), LOCALIZADA NA SEDE DO DISTRITO DE GONÇALVES JÚNIOR E  
DESTINADA A RECEBER A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL RURAL.

ART. 2º - PARA OCORRER ÀS DESPESAS DO ARTIGO ANTERIOR, FI-  
CA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR, EM DOTA  
ÇÃO PRÓPRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ESPECIAL DE A\$800,000,00  
(OITOCENTOS MIL CRUZEIROS).

ART. 3º - OS RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DA DESPESA PREVISTA  
NO ARTIGO ANTERIOR SERÃO OS PROVENIENTES DE SUPE  
RAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 1.981.

ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ENTRANDO  
A PRESENTE LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, EM 03 DE AGOSTO DE 1.982.

  
OLAVO ANSELMO SANTINI  
PREFEITO MUNICIPAL